



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



Da: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Para: Departamento de Licitação

Encaminhamento: Pregoeira ou Presidente da Comissão Permanente da Licitação

Assunto: Locação de Trator de Esteiras, com ano de fabricação não inferior a 2008, para atendimento aos serviços vinculados a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Objeto: Formalização de **Processo Licitatório na modalidade pertinente** para Locação de Trator de Esteiras, com ano de fabricação não inferior a 2008, para execução dos serviços de compactação de resíduos sólidos urbanos diversos, de forma a garantir a funcionalidade de operação do Aterro Sanitário e Aterro de Resíduos de Construção Civil (RCC) e demais serviços a serem atendidos conforme os serviços e demais setores vinculados a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Os serviços de locação, objeto do presente Termo de referência, consistem necessariamente na garantia de operação e manutenção das atividades dos Aterros: Sanitário e Resíduos de Construção Civil. Podendo também ser utilizado em demais serviços definidos como prioritários pela Secretaria requisitante. Por se tratar de Empreendimento que presta serviço considerado e utilidade pública, caracteriza-se como essencial a comunidade o mesmo terá prestação continuada.

A empresa interessada no Certame, deverá obrigatoriamente fornecer os serviços de Locação para o Trator de Esteiras, com o fornecimento de: Operador conforme o regime CLT, combustível para o funcionamento do equipamento, manutenção contendo peças e demais itens necessários, Caminhão prancha para deslocamento do Trator as unidades de Aterros Municipais com frequência mínima de 15 dias com distância aproximada de 6,550 metros entre as áreas. Importante ressaltar que, todos os gastos para com a prestação desses serviços serão exclusivamente da Proponente e deverão estar contidos na proposta.

Ressalva: Caso o Trator apresente impossibilidade de operação temporária ou permanentemente caberá a Contratada providenciar a reposição da máquina, nas mesmas condições do Contrato em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo a Administração Pública Municipal.

ESPECIFICAÇÃO DO BEM

Locação de um Trator de Esteira com operador para o período de 1 ano (12 meses), com ano de fabricação não inferior a 2008, com capacidade de até 168 HP, sendo a carga horária semanal de 44:00 horas.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



Justificativa:

Contratação faz-se necessária, já que a locação da máquina do tipo trator de esteira com operador será destinada à prestação de serviços no Aterro Sanitário e Aterro de Resíduos de Construção Civil (RCC) do município de Arcos/MG, tendo em vista que é uma alternativa de suprir a demanda de maquinário municipal, já que o Município não possui equipamento do tipo Trator de Esteira em sua frota e que esse é o equipamento fundamental a operação do Aterro Sanitário.

A operação de Aterros consiste em compactação dos resíduos sólidos urbanos recebidos nessas áreas. Conforme legislação vigente e Normas Regulamentadoras, esses serviços deverão obrigatoriamente ser realizados por máquina denominada "Trator de Esteira", e que o mesmo deverá ser descrito conforme a necessidade de compactação diária, a qual é calculada conforme dados de projeto e geração de resíduos gerados diariamente, sendo que para essa finalidade a Secretaria requisitante deverá manter esses dados atualizados.

Importante ressaltar que, a operação e manutenção como a compactação dos resíduos sobre as valas e/ou plator deverá ocorrer de forma diária e ininterruptas, de forma a atender a licença ambiental vigente, legislação ambiental e condições satisfatórias definidas pelos órgãos fiscalizadores.

Os serviços executados através deste equipamento apresentam extrema necessidade, não podendo ser interrompidos, uma vez que esse local pode se tornar vulnerável a poluições causadas pela decomposição dos resíduos sólidos, tanto no solo, quanto nos lençóis freáticos e no ar. Além dos impactos ambientais, o acúmulo de lixo atrai animais transmissores de doenças, como moscas, ratos e afins.

Assim descrito, fica evidente que não há possibilidade de operação dos Aterros sem a utilização do referido maquinário, fator que define a necessidade de contratação do mesmo, nas condições deste Termo e demais do Edital licitatório.

A visita técnica para a elaboração da proposta ficará a critério do interessado, devendo o mesmo apresentar declaração dando ciência de pleno conhecimento dos Aterros e das condições de serviços a serem prestados.

Da Especificação do Objeto:

Item	Descrição do Produto	Qnde	Unidade de Medida
01	Locação para o Trator de Esteiras, com o fornecimento de: Operador conforme o regime CLT, combustível para o funcionamento do equipamento, manutenção contendo peças e demais itens necessários, Caminhão prancha para deslocamento do Trator as unidades de Aterros Municipais com frequência mínima de 15 dias com distância aproximada de 6,550 metros entre as áreas.	12	Franquias 200 horas



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



observação	DESCRIÇÃO DETALHADA DO TRATOR DE ESTEIRAS: usado não inferior a fabricação de 1990, peso operacional mínimo de 15.000 Kg, incluindo lâmina de inclinação e angulação hidráulicas. Motor com potência mínima de 150 HP, capacidade de lâmina 2,6m ³ . Sistema de transmissão acionado hidráulicamente. Todos os itens obrigatórios de segurança previstos na legislação de trânsito em vigor no Brasil.
------------	--

Requisitos Necessários: Toda documentação necessária estará contida no Edital, no site da Prefeitura Municipal de Arcos.

Condições de Execução:

O serviço deverá ser realizado de forma mensal no prazo máximo de 03 (dias) dias corridos a partir do recebimento da ordem de execução de serviço.

É obrigatório entregar a nota fiscal onde foi prestado o serviço. Não serão aceitas notas fiscais enviadas por e-mail para fim de recebimento.

O local da prestação do serviço será no Aterro Sanitário e Aterro de Construção Civil (RCC) e demais locais definidos pela Requisitante e fornecidos na ordem de execução de serviço, onde será conferido pelo responsável do Departamento.

O horário para prestação de serviço deverá obedecer ao horário de funcionamento dos Aterros sanitário e Construção Civil, preferencialmente de 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira e/ou a critério da Administração Pública.

O serviço prestado deverá ter de garantir a estabilidade dos maciços dos Aterros e serão conferidos pelos Técnicos da Secretaria Requisitante, que caso julgue necessário poderá exigir que o mesmo seja refeito e/ou correção sem prejuízo à Administração, a contar da data da realização do mesmo.

Os serviços serão executados de acordo com a demanda de cada Secretaria, informado na ordem de execução de serviço.

Os gastos com Operador com carga horário de 44 horas semanais conforme regime CLT, combustível para o funcionamento do equipamento, manutenção contendo peças e demais itens necessários, Caminhão prancha para deslocamento do Trator as unidades de Aterros Municipais com frequência mínima de 15 dias com distância aproximada de 6,550 metros entre as áreas manutenção, bem como a mão de obra especializada para quaisquer situações de manutenção com o Equipamento é de responsabilidade exclusiva da contratada.

Gestão e Fiscalização do Contrato:

O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal do contrato, indicado pelo Secretário Responsável por cada Secretaria, onde poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito.

Fiscais:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



- Iara Cristina Teixeira Borges – Chefe de Seção – Meio Ambiente

Forma de Pagamento:

O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de execução de serviço.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

As condições completas para pagamento estarão contidas no edital.

Condições Gerais:

É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Arcos, 08 de outubro de 2021.

Daniel Ribeiro de Mendonça
Daniel Ribeiro de Mendonça
Sec. Municipal de Meio Ambiente e Agricultura